



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N° 1664, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre denominação de logradouros no Residencial Jardins.”

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica denominada “**Rua José Ferreira da Silva – Dé Ferreira**” a rua projetada 01 (Hum) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 2º. Fica denominada “**Rua José Antônio Neves**” a rua projetada 02 (dois) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 3º. Fica denominada “**Rua João Batista Pinto**” a rua projetada 03 (Três) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 4º. Fica denominada “**Rua Jordelina Oliveira dos Santos**” a rua projetada 04 (Quatro) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 5º. Fica denominada “**Rua William Dutra de Carvalho**” a rua projetada 05 (Cinco) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Art. 6º. Fica denominada “**Rua Féres Pedro Jorge**” a rua projetada 06 (Seis) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 7º. Fica denominada “**Rua José Mansur Japur**” a rua projetada 07 (Sete) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 8º. Fica denominada “**Praça Maria José Feres**” a rua projetada 08 (Oito) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 9º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a emplacar a rua que por esta lei forá denominada, colocando uma placa indicativa com o nome pré-estabelecido e respectiva numeração das residências.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, aos 09 de setembro de 2016.

Darci Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG